



6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2265, DE 03 DE JUNHO DE 2008**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PORTAL DO PAMPA, e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PORTAL DO PAMPA, inscrita no CNPJ nº 04.964.454/0001-33, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

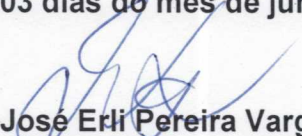
**Art. 2º** - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

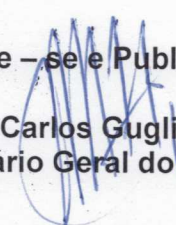
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 07.01.22.661.0012.2.043 – 33.60.41.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
**Prefeito Municipal**

**Registre – se e Publique – se**

  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
**Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03/06/2008